REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 20/08/88
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Cottes

LEI Nº 617/88

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Autoriza a doação de imóvel e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Xucurú, o terreno e o prédio do Posto Médico com área total de 440,56 ms^2, localizado à Rua Edite Dias, S/Nº, no distrito de Xucurú, deste Município, com as seguintes confrontações:

I - Norte: com a Rua Edite Dias;
Sul : Rua Professor Manoel Marinho;
Leste: Garagem de José Pereira Sobrinho;
Oeste: Casa residencial do Sr. Jerônimo.

Art. 2º - A presente doação será por necessidade pública para construção de um Hospital e Maternidade.

Art. 3º - O imóvelde que trata o artigo 1º (primeiro), não poderá ser negociado, permutado ou quaisquer outro tipo de negócio pela referida Associação;

Art. 4º - O contemplado terá o prazo de 1 (um) ano para construir, findo este prazo, o não cumprimento desta medida, o citado imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer ação ou interpelação judicial.

- cont. fls. 02 -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 13/04/88
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

- cont. fls. 02 -

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Torres

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim (PE), em 13 de abril de 1988.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.